




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	DETRAN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	04/09/2025 16:20		<b>24.609.914-6</b>
<b>Interessado 1:</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	CONTRATO DE FORNEC.		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NO 90 ANTONINA BLUES FESTIVAL		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**OFÍCIO nº 104**

À  
Ilustríssimo Senhor  
**Hilton Santin Roveda**  
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR  
Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940  
Capão da Imbuia – Curitiba – PR  
CEP: 82800-900

**Assunto:** Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival

Senhor Diretor-Presidente,

Venho por meio deste respeitosamente, solicitamos a colaboração do DETRAN-PR com **ações educativas na Praça Feira Mar (Palco Principal), no 9º Antonina Blues Festival**, que será realizado entre os dias **05 e 08 de setembro de 2025**, na cidade de Antonina, Litoral Paranaense.

De modo a fortalecer a conscientização da população quanto à segurança viária e à responsabilidade no trânsito.

Diante do relevante papel desempenhado pelo DETRAN-PR na **educação para o trânsito, cidadania e segurança viária**, acreditamos que sua participação no festival será de grande importância, tanto institucional quanto social.

Na certeza de contar com a valiosa parceria desta instituição, agradecemos antecipadamente e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thiago Afonso de Souza**  
Secretário de Turismo, Cultura  
e Patrimônio Histórico  
DECRETO 008/2025

**Thiago Afonso de Souza**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Antonina, 04 de setembro de 2025.

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti - Centro - CEP 83370-000 - Antonina-PR  
CNPJ 76.022.516/0001-07 - Fone: (41) 3978-1027  
E-mails: turismo@antonina.pr.gov.br / cultura@antonina.pr.gov.br  
Site: www.antonina.pr.gov.br

**OFÍCIO Nº 0017/2025**

**Curitiba, 02 de setembro de 2025**

À

Ilustríssimo Senhor

**Hilton Santin Roveda**

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR

Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940

Capão da Imbuia – Curitiba – PR

CEP: 82800-900

Assunto: Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival

Senhor Diretor-Presidente,

A LEME – Meio Ambiente e Cultura, por meio da sua representante legal, vem respeitosamente convidar o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR a integrar o time de apoiadores do **9º Antonina Blues Festival**, que será realizado entre os dias **05 e 08 de setembro de 2025**, na cidade de **Antonina**, litoral paranaense.

Trata-se de um dos maiores festivais gratuitos de música do Paraná, consolidado no calendário cultural do Estado, com mais de 25 mil pessoas circulando durante os quatro dias de evento, ocupando espaços públicos emblemáticos da cidade como a **Praça Feira-Mar, Ponta da Pita e a Estação Ferroviária**.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura.

Diante do relevante papel desempenhado pelo DETRAN-PR na **educação para o trânsito, cidadania e segurança viária**, acreditamos que sua participação no festival será de grande importância, tanto institucional quanto social.

**9º ANTONINA BLUES FESTIVAL**

1

## 1. Proposta de Apoio

Solicitamos o apoio institucional no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que será destinado à produção e estrutura do evento.

## 2. Contrapartida Oferecida

Como contrapartida, oferecemos um **espaço físico exclusivo para instalação de tenda institucional (3m x 3m)** na área de maior circulação do evento: a **Praça Feira-Mar**, ao lado do palco principal. Nesse espaço, poderão ser desenvolvidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atendimento ao público, entre outras iniciativas de interesse do DETRAN-PR.

## 3. Documentos Anexos

Anexamos a este ofício os seguintes documentos para apreciação:

- Contrato social da empresa LEME e última alteração contratual;
- Certidões negativas federais, estaduais e municipais;
- Documentos da representante legal: **Vivian Inara Ludwig**;
- Registro da marca **Antonina Blues Festival** junto ao INPI;
- Contrato de **inexigibilidade** firmado com a **Prefeitura Municipal de Antonina** para a realização do 9º Antonina Blues Festival (2025);
- Contrato de inexigibilidade com a **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná** referente à edição anterior do evento (2024).

Acreditamos que a parceria com o DETRAN-PR poderá potencializar as ações de cidadania e educação no trânsito durante o festival, além de reforçar a imagem do órgão junto a um público diverso e engajado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e esperamos poder contar com o apoio e a confiança desta instituição.


Atenciosamente,

**Vivian Inara Ludwig**

Diretora Geral – LEME Meio Ambiente e Cultura

Telefone: (41) 98776-1123

E-mail: [vivian@leme.eco.br](mailto:vivian@leme.eco.br)

Documento assinado digitalmente  
 **VIVIAN INARA LUDWIG**  
Data: 02/09/2025 12:21:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**PROTOCOLO:**

**SETOR REQUISITANTE:** Gabinete

**OBJETO:** Participação no evento - 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR.

### 1. Objeto:

Por meio do presente instrumento, busca-se viabilizar a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no evento - 9º Antonina Blues Festival, a ser realizada pela empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57, em cinco pontos estratégicos da cidade, sendo: Travessa do Marinho, Calçadão Cultural, Praça Feira-Mar, Estação Ferroviária de Antonina e Ponta da Pita no período de 05 a 08 de setembro de 2025, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas no presente processo de contratação.

### 2. Descrição da necessidade da contratação:

O 9º Antonina Blues Festival tem como objetivo proporcionar música de qualidade, sendo o festival de blues aberto ao público do Paraná. Além de levar boa música para a cidade, o evento ajudou a colocar Antonina no mapa cultural, atraindo turistas e amantes do Blues de várias partes do mundo.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura, proporcionando lazer gratuito, com acesso aos monumentos históricos da região.

O Blues teve origem no final do século XIX no sul dos Estados Unidos, onde africanos escravizados e seus descendentes começaram a desenvolver uma forma de expressão musical que retratava a realidade em que viviam. É um gênero musical

caracterizado por suas letras muitas vezes melancólicas e emotivas, linhas de baixo e instrumentação de guitarra, gaita, piano e baixo.

Músicos de Blues influenciaram fortemente outros gêneros musicais, como o Rock e o Jazz, e essas influências ainda podem ser ouvidas na música popular moderna. Entre os músicos mais famosos mundialmente estão Robert Johnson, Muddy Waters, B.B. King, Howlin' Wolf e John Lee Hooker. O Blues continua sendo uma forma de música viva e muito influente, com festivais e músicos contemporâneos ao redor do mundo.

Em 2025 será realizada a 9ª edição Antonina Blues Festival, sendo a primeira no ano de 2015 e a última em 2024 na Cidade de Antonina, Ilha do Mel, Almirante Tamandaré e Guaratuba, tendo público estimado de 25.000 pessoas, entre expositores e visitantes.

Para participar do evento, está sendo disponibilizada como contrapartida um espaço físico demarcado na Praça Feira-Mar, ao lado do palco principal para a instalação de uma tenda institucional (3m x 3m), onde serão desenvolvidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atendimento ao público, entre outras iniciativas de interesse do DETRAN-PR. A participação no evento representa uma oportunidade para a Autarquia prestar atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades já disponíveis aos usuários, como o Detran Inteligente e a Carteira Digital de Trânsito, entre outras, tanto na área de habilitação quanto na área de veículos

Ademais, considerando as competências deste Departamento correlatas à Educação para o Trânsito, bem como, considerando o volume expressivo de motoristas de diversas categorias que estarão presentes no evento, poderão ser realizadas atividades com vistas à mudança de comportamento dos usuários das vias para incremento da segurança no trânsito

Sendo o DETRAN/PR um órgão estadual voltado ao atendimento da população e empenhado em aprimorar os serviços oferecidos, sua participação em um evento dessa natureza está alinhada ao objetivo de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

### 3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação:

Para participar do evento organizado e idealizado pela LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, será disponibilizada uma tenda institucional (3m x 3m) ao lado do palco principal na Praça Feira-Mar, onde serão oferecidos serviços, educação para o trânsito, cidadania e segurança viária e orientações gerais aos visitantes da feira. Embora o tamanho padrão dos estandes ofertados seja de 9 m<sup>2</sup>, este Departamento pretende além do espaço disponibilizado utilizar todo os demais itens da cota de apoio/participação, conforme proposta para maior visibilidade dos serviços dessa Autarquia.

O valor solicitado de R\$ 15.000,00 foi apresentado por meio da Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival expedido pela LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME Meio Ambiente & Cultura), proporcional a magnitude do evento, que reunirá convidados e munícipes da Região Litorânea e Metropolitana, além de músicos de diversas regiões, empresários e demais interessados no tema, além de participantes estrangeiros. Para tanto foi considerada a necessidade de infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas. Além disso, a projeção financeira levou em conta eventos similares que esse Departamento participou e os investimentos necessários para garantir o sucesso do evento.

Portanto, o estande, que será disponibilizado mediante locação, com os serviços de montagem e desmontagem incorporados ao objeto principal, deverá estar enquadrado nos limites de metragem do espaço delimitado, não podendo exceder 12 m<sup>2</sup>, além de observar as exigências referentes à montagem do estande dispostas no Regulamento do evento.

#### **4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

A participação no 9º Antonina Blues Festival justifica-se pela grandiosidade do evento, que reuniu mais de 25.000 (vinte e cinco mil) participantes por evento, quer sejam músicos, visitantes, expositores e autoridades locais. A presença no evento está alinhada aos objetivos da Autarquia de oferecer atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades disponíveis no Detran Inteligente, além de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

A escolha da cota de participação foi baseada na relevância do evento para a gestão pública estadual. O suporte financeiro garantirá a efetividade das atividades propostas e o alcance dos objetivos do evento, assegurando um ambiente adequado para a troca de conhecimento e desenvolvimento de novas estratégias de administração municipal.

A localização da tenda institucional destinado ao Detran/PR, permanece juntamente com as demais tendas do evento, num local privilegiado (al lado do palco principal) na Praça Feira-Mar, além de toda disponibilização da logomarca nos materiais disponibilizados no evento.

Diante do exposto, para que o DETRAN/PR possa participar do evento, é necessária a locação do espaço para que seja instalada a tenda institucional, com vistas à garantir um adequado atendimento à população.

Sendo assim, o DETRAN/PR irá realizar a aproximação aos visitantes e condutores com as orientações necessárias à transferência de veículos, documentação, equipamentos obrigatórios, categorias de CNH, primeiro emplacamento, licenciamento 2025, IPVA/2025, sensibilização do problema de alcoolemia associada a direção de veículos, autos de infrações e principalmente educação para o trânsito, conforme os pilares do PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, que foi criado pela Lei n.º 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, onde o DETRAN/PR faz parte, e que tem a meta de redução de mortes e acidentes de trânsito, com o objetivo de defesa a vida.

## 5. Requisitos da contratação:

A entidade organizadora do evento deve estar legalmente constituída e em conformidade com as exigências fiscais e regulatórias vigentes. Além disso, deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica para a formalização do repasse.

## 6. Contratação correlata:

Não possui contratação correlata.

## 7. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A participação no evento tem como objetivo aproximar o Detran dos participantes no 9º Antonina Blues Festival. Durante o evento, serão oferecidos serviços de orientação nas áreas de veículos e habilitação, com a disponibilização de pessoal qualificado para prestar informações e realizar atendimentos. Além disso, serão realizadas atividades voltadas à conscientização e educação no trânsito, cidadania e segurança viária, direcionadas aos motoristas e usuários das vias públicas, sob a responsabilidade da Escola Pública de Trânsito.

## 8. Conclusão:

Considerando os estudos realizados, a fundamentação relativa à necessidade a ser atendida, ao alinhamento com o planejamento institucional e, também, considerando a previsão no orçamento e no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025<sup>1</sup>, mais especificamente no item de ordem 50, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "planejar o espaço em grandes eventos como exposições, congressos, feiras, em um ambiente que a população pode ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma 'Agência Itinerante'. Além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito", alinhando-se às diretrizes da campanha de 2025: "Desacelere. Seu bem maior é a vida", entendemos que a contratação é viável e necessária.

## 9. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço:

O gestor e o fiscal serão designados em momento anterior à formalização do contrato, uma vez que a participação no evento conta com a atuação de diversos setores deste Departamento, entre eles: Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, Coordenadoria de Gestão da Informação, Diretoria

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>

Administrativa e Financeira, Departamento Executivo de Administração, Diretoria de Recursos Humanos e Escola Pública de Trânsito.

**Rafael Henrique Peguim Souza**  
Assessoria Técnica- DAFI





ePROTOCOLO



Documento: **DFDEvento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 04/09/2025 17:56 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**45aca092127b91f75c9d5e28c8dd220e**.

## DESPACHO N.º 415/2025 – DAFI

I – Considerando os elementos técnicos apresentados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que fundamentam a participação desta Autarquia no 9º Antonina Blues Festiva, em que se encontra descrita a respectiva necessidade e pertinência institucional;

II – Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;

III – **APROVO** o Documento de Formalização de Demanda constante no Protocolo nº 24.609.914-6, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoDFD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 04/09/2025 18:25 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aa8e81c3fb23cf2f3f81b3c86b0ef788**.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROTOCOLO:**

**RESPONSÁVEL:** Gabinete

**OBJETO:** Participação no evento - 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR.

**Notas:**

(i) Lei [14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#) | Decreto Estadual [10.086/2022, art.15](#).

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, Dec.10.086/22)

Por meio do presente estudo, busca-se a análise de viabilidade da participação no evento “ 9º Antonina Blues Festival”, realizado no Município de Antonina/PR, nos dias 05 a 08 de setembro/2025. Link do evento: <https://antoninabluesfestival.com.br/#programacao>

O 9º Antonina Blues Festival tem como objetivo proporcionar música de qualidade, sendo o festival de blues aberto ao público do Paraná. Além de levar boa música para a cidade, o evento ajudou a colocar Antonina no mapa cultural, atraindo turistas e amantes do Blues de várias partes do mundo.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura, proporcionando lazer gratuito, com acesso aos monumentos históricos da região.

Nesse contexto, destaca-se que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), na condição de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem entre suas atribuições, conforme o art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a promoção da educação para o trânsito, cidadania e sinalização viária.

Dentre os serviços mais buscados pela população, destacam-se os voltados à renovação e segunda via de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, agendamento de exames e provas, indicação de condutor infrator, protocolo de recursos de multas, suspensão e/ou cassação, esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem e pontuações na CNH, inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados, serviços de primeiro emplacamento, transferência de veículos, alteração de característica, comunicado de venda, emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência, além de guias para pagamento de eventuais débitos e esclarecimentos acerca de temas relevantes, como pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o qual, está atrelado à regularidade do veículo para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Considerando as competências deste Departamento correlatas à regulamentação, fiscalização e educação no trânsito, as quais são aplicadas e executadas diretamente pelos Municípios, o evento proporciona um ambiente adequado para desenvolvimento da matéria junto aos visitantes e autoridades municipais que estarão no evento, podendo resultar em melhorias no ambiente de trânsito, de modo a promover a segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Dentre tais pautas, o Detran possui diversos convênios formalizados com os Municípios, sobre os quais cumpre tecer uma síntese para melhor compreensão.

- **Sinalização viária:** O convênio para sinalização viária visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN, tendo como objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município.
- **Fiscalização de Trânsito:** O convênio de fiscalização de trânsito visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial no art. 25, com fundamento na Resolução nº 811/2020 do CONTRAN, tendo como objeto a delegação da execução da fiscalização de trânsito na circunscrição do MUNICÍPIO ao DETRAN-PR, compreendidas as ações de autuação; de aplicação das medidas administrativas cabíveis, de imposição de advertência por escrito, de imposição de penalidade de multa e de imposição de suspensão do direito de dirigir, se for o caso.
- **Postos de Trânsito:** O convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no município de modo a facilitar o acesso aos serviços do Detran/PR, aos cidadãos residentes em municípios onde não há Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran), levando atendimento de qualidade à população, de forma rápida e segura, descentralizando os serviços e reduzindo o fluxo nas Ciretrans.

Nesse contexto, a participação do Detran no evento que contará com a presença de autoridades Municipais se demonstra essencial para as tratativas pertinentes aos termos formalizados e sua respectiva execução, bem como de modo a possibilitar aos Municípios que não possuem instrumentos formalizados entendam melhor acerca dos Convênios, e tenham a oportunidades de formalizá-los, garantindo a prestação de serviço público a população.



Assim, os prefeitos dos municípios fronteiriços, que poderão esclarecer dúvidas acerca da integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, cuja integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, é fundada na necessidade de cumprimento das regras estabelecidas no Código de Trânsito – CTB, que dispõe que o município deve integrar-se ao SNE para exercer as suas competências no âmbito de sua circunscrição, não tendo como objetivo ser fonte de receita para os municípios e nem aplicação de multas, mas visa proporcionar serviços para os pedestres e usuários das vias em geral, para que possam usufruir o direito a um trânsito seguro e organizado, na forma estabelecida pela Resolução n.º 79/2022 – CETRAN/PR.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público no 9º Antonina Blues Festival no evento:

<b>Pilar</b>	<b>Ação/Meta</b>	<b>Resultado esperado no evento</b>
--------------	------------------	-------------------------------------

Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1019 - Estimular a implementação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) junto aos órgãos integrados ao Sistema Nacional de Trânsito e aos cidadãos	No atendimento ao público será estimulada a adesão de proprietários de veículos no SNE.
Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1031 - Identificar os projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento	Identificar, junto aos participantes e autoridades municipais, eventuais projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento
Pilar 4 - Educação para o trânsito	A4023 - Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organismos não governamentais para produção e disseminação de materiais e campanhas educativas	Uma vez que a tenda instucional estará localizada ao lado do palco principal, poderão ser estabelecidas parcerias voltadas à promoção da educação para o trânsito.
Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	A6018 - Incentivar e colaborar para a integração entre as forças de fiscalização e dessas com os órgãos de segurança pública	Considerando autoridades de diversos municípios no evento, os mesmos serão incentivados à formalizar Termo de Cooperação visando o compartilhamento das atribuições de fiscalização e operação de trânsito

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos visitantes, autoridades municipais e expositores uma para melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran no evento é fundamental para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos aqueles que estarão no período do evento.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 15, III, Dec.10.086/22)

A empresa contratada, deverá apresentar:

### **2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

### **2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo, Não Utilização De Mão De Obra De Menores, Requisitos Do Decreto Estadual N.º 2485/2019, Declaração De Atendimento À

Logística Reversa Dos Produtos, Declaração De Reserva De Cargos E De Ciência Da Disponibilidade Dos Dados.

### **2.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES**

Considerando que se trata de Inexigibilidade de Licitação, a contratada deverá apresentar:

- Declaração de Exclusividade
- Declaração de Compatibilidade de Preços
- Lista de preços do m<sup>2</sup> no evento
- Mapa do evento atualizado;

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (art. 15, IV, Dec.10.086/22)

A estima de quantidade visa atender os critérios para a adequada prestação e apresentação dos serviços do Detran aos participantes do evento que se fizerem presentes, sendo na ocasião concedido um espaço, permitindo que as atividades sejam realizadas sem qualquer imprevisto.

Em análise ao espaço que será disponibilizado, 9 m<sup>2</sup>, verifica-se que:

- a) Espaço suficiente para permitir a circulação confortável dos participantes. Isso inclui espaço aberto próximo do palco principal, para evitar aglomerações.
- b) Espaço para expor materiais gráficos, banners, pôsteres e outros recursos visuais que ajudem a transmitir a mensagem do Detran de forma clara e impactante.
- c) Área interativa para realizar atividades interativas, como demonstrações práticas, jogos educativos ou simulações, com espaço suficiente para acomodar essas atividades e permitir a participação dos visitantes.
- d) Espaço para a equipe do Detran que estará presente na tenda institucional, isso inclui espaço para mesas, cadeiras, computadores ou tablets, materiais de escritório e qualquer outra coisa que a equipe possa precisar durante o evento.

Vale ressaltar, que são estimadas mais de 25.000 mil pessoas nos 4 dias do evento, sendo que a ausência de espaço adequado pode causar aglomerações e prejudicar a prestação do serviço.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 15, V, Dec.10.086/22)**

Diante do estudo realizado, verifica-se que diante da grandiosidade do evento, o mesmo se torna único e indispensável a participação deste Departamento para prestar atendimento no local, diante do potencial de participantes.

O valor total da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à cota de participação com fornecimento de espaço exclusivo com 9m<sup>2</sup> de área, compreendendo seus demais insumos.

Esclarecemos que o valor para participação no evento, com o respectivo fornecimento da estrutura é estabelecido pela idealizadora e organizadora LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), conforme consta neste protocolado.

Assim, como o fornecimento e contratação é feita com exclusividade, resta prejudicado o levantamento de mercado, devendo ser apresentado pela empresa notas fiscais ou contratos que comprovem a compatibilidade de preços entre os demais contratantes.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VI, Dec.10.086/22)**

Esclarecemos que os valores são tabelados e propostos pela LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), conforme documento acostado ao presente.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 15, VII, Dec.10.086/22)**

A solução abarca a possibilidade de interação e integração com todos os entes de esfera Municipal, cabendo ao Departamento atender às demandas apresentadas pelas Instituições presentes, de acordo com a sua finalidade, sendo que a participação no evento garante ao órgão uma oportunidade exclusiva e divulgação e ampliação da gama de atuação, dentro do Estado do Paraná.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VIII, Dec.10.086/22)**

Não haverá parcelamento uma vez que trata-se da prestação de um serviço com período definido.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 15, IX, Dec.10.086/22)**

A participação no evento visa aproximar o Detran dos usuários do Estado, de modo a viabilizar a formalização de instrumentos e parcerias que agreguem valor e garantam maior segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Assim, a participação do Detran irá possibilitar o avanço nas tratativas e melhorias no sistema viário, visto que será um ambiente que contará com os gestores e servidores municipais, secretários municipais e estadual, bem como todo o público correlato.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 15, X, Dec.10.086/22)**

Não há necessidade de providências prévias.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)**

Não há.

## **11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)**

Não foram constatados possíveis impactos ambientais, por se tratar de locação de espaço para instalar estande.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considerando os estudos realizados, a fundamentação relativa à necessidade a ser atendida, ao alinhamento com o planejamento institucional e, também, considerando a previsão no orçamento e no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025<sup>1</sup>, mais especificamente no item de ordem 787, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "locação de espaço para realização de eventos", entendemos que a contratação é viável e necessária.

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E>



Assinatura e identificação do responsável pela elaboração.

**Danilo Rafael Delonzek**  
Gabinete DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **ETP9AntoninaBluesFestival.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/09/2025 20:15 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ef8d59aecbe838d09ffa43c53e970a50**.

## DESPACHO

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, visando a participação da Autarquia na Expo Porto Rico.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, APROVO o ETP constante no protocolo n.º 24.483.538- 4
- III. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor Presidente do Detran/PR



**ANTONINA**  
TURISMO CULTURA  
MUITO MAIS DO QUE VOCÊ IMAGINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.022.516/0001-07

Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR – CEP: 83370-000

Telefone: (41) 3973-1800 – E-mail: [prefeitura@antonina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@antonina.pr.gov.br)

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

**À Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 -  
Capão da Imbuia Curitiba - PR**

A Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, por meio da Diretoria de Patrimônio Histórico Lindamara Elias dos Santos, sob CPF \*\*\*.366.619-\*\*, declara, para os devidos fins, que a EMPRESA LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57, com sede na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 509, Cristo Rei, Município de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 80.050-345, Através do CONTRATO Nº068/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

A Contratação de empresa especializada para a organização do 9º Antonina Blues Festival que será realizados nos dias 05 a 08 de setembro de 2025, detentora do Certificado de registro da marca Processo nº 916632750 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, "Antonina Blues Festival" notadamente aquelas voltadas à manutenção, preservação e apoio estrutural às atividades culturais e patrimoniais do Município de Antonina.

Esta exclusividade compreende a integralidade da prestação do serviço/fornecimento, incluindo a gestão técnica, suporte especializado e toda e qualquer representação comercial relacionada ao objeto supracitado.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto a instituições públicas e privadas, parceiros e demais interessados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Lindamara Elias dos Santos**

Diretora de Patrimônio Histórico – Gestora Responsável

Matrícula nº 896

Decreto nº 332/2025



Documento assinado digitalmente

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS

Data: 02/09/2025 16:45:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonina, 02 de setembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Prefeitura de Antonina**

Praça Carlos Cavalcanti, nº 80 - Centro - 83370-000

CNPJ 76.022.516/0001-07 - (41) 3978-1027 - [cultura@antonina.pr.gov.br](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) / [turismo@antonina.pr.gov.br](mailto:turismo@antonina.pr.gov.br)

Declaração 12/2024

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos que a empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.399.954/0001-57 com sede na Rua Vitorio Foggiato, 69. Curitiba. Paraná, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento 3º Encontro Ornithos Grande Reserva da Mata Atlântica

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Paranaguá, 21 de novembro de 2024



Nelson Cotovicz Filho  
Presidente da ADETUR Litoral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 45.399.954/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57  
**Razão Social:** LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
**Endereço:** R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2025 a 08/09/2025

**Certificação Número:** 2025081003446132915680

Informação obtida em 20/08/2025 17:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.418.371

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Nome: LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:19 do dia 20/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: EDE26F57DA42455C58DAD69071DF5F8012

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/11/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEME MEIO AMBIENTE &amp; CULTURA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

### Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:  ou  
Nome/Razão Social:  ou  
Situação do Cadastro:   
\* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
<a href="#">Não</a>	45.399.954/0001-57	LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA	Válido com Pendência até 09/12/2025

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOSPARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens Fornecedor (NOVO) Fase Interna Fase Externa Compras-PR Sair

Quarta, 3 de Setembro de 2025 - 15:38:25 Fornecedor (NOVO) &gt; Consultas &gt; Consulta a Fornecedores &gt; Consulta a Fornecedor Específico

## Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

**CNPJ:** 45.399.954/0001-57  
**Tipo de Credenciamento:** Completo  
**Situação:** Válido com Pendência até 09/12/2025  
**Data de Criação:** 10/10/2023  
**Data de Validade do Cadastro:** 09/12/2025  
**Razão Social:** LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
**Natureza Jurídica:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
**Consignatária:** Não  
**Documentação armazenada em:** DECON/SEAP

## Enquadramento Técnico:

## Pessoa Jurídica

**Fantasia:** LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA  
**Porte da Empresa:** ME  
**Inscrição Estadual:** 9101511348  
**Inscrição Municipal:** 07 01 1.001.798-8  
**Junta Comercial:** 41210570605 **Estado:** PR

**Responsável Área Comercial:** MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**Telefone Área Comercial:** 041 3287-7377

## Endereço

**Logradouro:** Rua Vitério Foggiate 69 CS 17, BLCO LUIZ DE CAMOES I CJ**Bairro:** Sao Lourenço**CEP:** 82.200-040**Cidade:** Curitiba **UF:** PR

## Telefone

DDD	Telefone	Fax
041	987761123	
041	3287-7377	
041	988527578	

## E-Mail

## E-Mail

mperetti@hotmail.com

vivianludwig.engflorestal@gmail.com

## Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	4761-0/01	Comércio varejista de livros	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	5811-5/00	Edição de livros	Com Pendência





<input type="checkbox"/>	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	5920-0/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	6010-0/00	Atividades de rádio	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	6630-0/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	7111-1/00	Serviços de arquitetura	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	7112-0/00	Serviços de engenharia	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Com Pendência
<input type="checkbox"/>	9001-9/02	Produção musical	Com Pendência

#### Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Serviço	02	0201	Serviços técnicos profissionais

#### Informações Financeiras

<b>Ano de Referência:</b>	2023
<b>Capital Social - Valor:</b>	1.000,00
<b>Data de Registro:</b>	04/12/2024
<b>Ativo Circulante:</b>	6.662,74
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo:</b>	0,00
<b>Ativo Não-Circulante:</b>	0,00
<b>Ativo Total:</b>	6.662,74
<b>Passivo Circulante:</b>	3.153,75
<b>Passivo Não Circulante:</b>	0,00
<b>Passivo Total:</b>	6.662,74
<b>Receita Operacional Bruta - ROB:</b>	

#### Índices Econômicos

<b>LT - Índice de Liquidez Geral:</b>	2,1126
<b>ILC - Índice de Liquidez Corrente:</b>	2,1126
<b>IET - Índice de Endividamento Total:</b>	0,4733
<b>ISG - Índice de Solvência Geral:</b>	2,1126

#### Entidades Profissionais e Fiscalizadoras

Entidade	Registro
21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	1703241746

#### Responsáveis Técnicos

CPF	Nome	Entidade	Registro
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig	21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	1703241746

#### Sócios

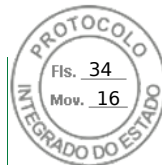
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Sócio/Dirigente em
***.144.109-**	Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig	

#### Dirigentes

CPF	Nome	Cargo	Sócio/Dirigente em
***.144.109-**	Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	Sócio-Administrador	
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig	Sócio-Administrador	

#### Domicílios Bancários

Principal	Código Banco	Banco	Agência	Nome da Agência	N.º Conta
-----------	--------------	-------	---------	-----------------	-----------



241

241 BANCO CLASSICO S.A.

3702

Agência Augusto Stresser

994280

**Ocorrências**

Fornecedor sem ocorrências registradas em 03/09/2025 15:38

**Autorização para acesso aos dados pela Internet**

CPF	Nome	Login
***.144.109-**	Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	92214410910

**Habilitação****Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação**

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Contrato Social	41210570605	item 43 Alteracao Contratual - Autenticada.pdf	26/04/2024		
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.167.129-5	Item 3RG MPAM.pdf	07/11/2023		45.399.954/0001-57
	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2024	DECLARACAODENAOUTILIZACAODEMAO-DE-OBRAINFANTILassinado.pdf	04/12/2024	04/12/2025	
	Prova dos administradores em exercício	41210570605	Certidao Simplificada.pdf	04/12/2024	03/12/2025	

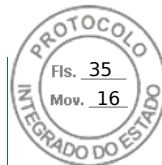
**Habilitação: Qualificação Econômica e Financeira - Documentação**

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	41210570605	ilovepdfmerged (1).pdf	31/12/2023	30/06/2025	
	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4D253E1	Certidao de Falencias.pdf	05/12/2024	04/06/2025	
	Declaração ou comprovação do porte da empresa	412105706-05	CertidaoSimplificada.pdf	04/12/2024	03/12/2025	45.399.954/0001-57

**Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação**

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	45399954000157	item 8Cartao CNPJ.pdf	18/11/2024	17/11/2025	45.399.954/0001-57
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	016.758.029-98	RG VIL.pdf	09/11/2022		45.399.954/0001-57
	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	922.144.109-10	Item 3RG MPAM.pdf	07/11/2023		45.399.954/0001-57
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	83830553	CERTIDAO TRABALHISTA - LUDWIG.pdf	04/12/2024	02/06/2025	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035476249-94	CERTIDAO ESTADUAL - LUDWIG.pdf	04/12/2024	03/04/2025	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais	11809824	CERTIDAO MUNICIPAL - LUDWIG.pdf	04/12/2024	04/03/2025	
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	1BFC.5522.6DEF.321C	CERTIDAO FEDERAL - LUDWIG.pdf	04/12/2024	02/06/2025	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025081003446132915680		10/08/2025	08/09/2025	45.399.954/0001-57
	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	91015113-48	SINTEGRA.pdf	09/12/2024	08/12/2025	

**Habilitação: Qualificação Técnica - Documentação**



Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	142171/2024	<a href="#">CREA</a> <a href="#">PRCertidao de Registro Profissional e Negativa de Debitos.pdf</a>	04/12/2024	31/03/2025	
	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	142171/2024	<a href="#">CREA</a> <a href="#">PRCertidao de Registro Profissional e Negativa de Debitos.pdf</a>	04/12/2024	31/03/2025	

[Imprimir](#)   [Imprimir Ficha Completa](#)   [Voltar](#)

Quarta, 3 de Setembro de 2025 - 15:38:25

HILTON SANTIN ROVEDA - (Versão: p\_v1\_0\_4\_60 (8280)) topo



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.399.954/0001-57**

Nome: **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2025**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**  
**CONTRATADA: LUDWIG & MARANHÃO SERVIÇOS**  
**AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**  
**CNPJ: 45.399.954/0001-57**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a organização do 9º Antonina Blues Festival – 2025, detentora do registro da marca “Antonina Blues Festival”, conforme Termo de Referência.  
**VALOR:** R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025

**Publicado por:**  
Bruno Felipe Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E4EF79C8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Pelo presente instrumento:

**MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/11/1971 em Curitiba/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº **\*\*\*656338\*\*** expedido pelo DETRAN/PR, portador do carteira de identidade civil RG nº **\*.\*\*\*.129-\*** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº **\*\*\*.144.109-\*\***, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na **\*\*\*\*\*** **\*\*\*\*\***, Bairro São Lourenço – CEP: **\*\*\*\*\***;

**VIVIAN INARA LUDWIG**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, nascida no dia 03/08/1976 em Toledo/PR, engenheira ambiental, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº **\*\*\*291704\*\*** expedido pelo DETRAN/PR, portadora do carteira de identidade civil RG nº **\*\*.\*\*** SSP/MT., e inscrita no CPF/MF nº **\*\*\*.758.029-\*\***, residente e domiciliada em Curitiba/PR., na **\*\*\*\*\*** **\*\*\*\*\***, Bairro São Lourenço – CEP: **\*\*\*\*\***.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, mediante as condições e cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

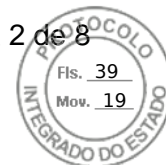
A sociedade girará sob a denominação social de **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**.

**Parágrafo Único:** A sociedade utilizará o nome fantasia de: **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade será na **Rua Vitorio Foggiato, nº 69, Casa 17; Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço – CEP: 82.200-040 – Curitiba/PR**.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação dos sócios.



**LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **Serviços de engenharia; Atividades de apoio à produção florestal; Atividades de estudos geológicos, serviços de arquitetura, atividades de licenciamentos junto aos órgãos: ambiental, mineração e patrimônio histórico e auditoria ambiental.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades dar-se-á com o arquivamento do contrato social de constituição no órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, que será inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	500	500,00	50,00%
Vivian Inara Ludwig	500	500,00	50,00%
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**Parágrafo 2º – Do Direito de Voto:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO E VIVAN INARA LUDWIG**, ambos assinando Isoladamente, com poderes e atribuições de fazer privativa e individual o uso do nome empresarial e as representações passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.





LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

---

**Parágrafo 1º** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** - Aos administradores será atribuída remuneração mensal, pró-labore, que será convencionada entre os sócios e que será levada a débito da conta de despesas administrativas.

**Parágrafo 3º** - Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos ultra-vires e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

**Parágrafo 4º** - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando - se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Único** – Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e ordem do dia da reunião.

**Parágrafo 1º** - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Parágrafo 2º** - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 3º** - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



**Parágrafo 4º** - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

**CLÁUSULA NONA** – As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo 1º** - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) eleger novos administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único** – Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único** – Os sócios terão preferência em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.



LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 1º** - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

**Parágrafo 2º** - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira proporcional em relação a participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo 1º** - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, aceitem expressamente.



LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

---

**Parágrafo 2º** - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

**Parágrafo 3º** - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

**Parágrafo 4º** - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na sociedade.

**Parágrafo 5º** - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionada, serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores da sociedade, declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

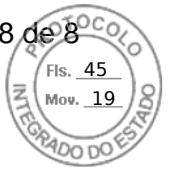
Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos e condições.

Curitiba/PR., 17 de Fevereiro de 2022.

**Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão**  
Assinado digitalmente

**Vivian Inara Ludwig**  
Assinado digitalmente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01675802998	VIVIAN INARA LUDWIG
92214410910	MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 12:48 SOB Nº 41210570605.  
PROTOCOLO: 220992061 DE 22/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202344769. CNPJ DA SEDE: 45399954000157.  
NIRE: 41210570605. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.  
LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57**  
**NIRE N.º 41210570605**



Pelo presente instrumento as partes a seguir qualificadas:

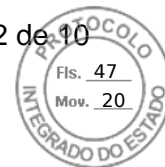
- 1) **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 25/11/1971 na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º [\*\*\*.129-\*] SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º [\*\*\*.144.109-\*\*], residente e domiciliado na [\*\*\*\*\*] Paraná, sito à [\*\*\*\*\*], [\*\*\*\*\*] Bairro São Lourenço, CEP: [\*\*\*\*\*]; e
- 2) **VIVIAN INARA LUDWIG**, brasileira, casada com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheira Florestal, nascida no dia 03/08/1976 na Comarca de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º [\*\*\*291704\*\*] DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF n.º [\*\*\*.758.029-\*\*], residente e domiciliada na [\*\*\*\*\*] Paraná, sito à [\*\*\*\*\*], [\*\*\*\*\*] Bairro São Lourenço, CEP: [\*\*\*\*\*].

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.399.954/0001-57, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Vitorio Foggiato, n.º 69, Casa 17, Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço, CEP: 82.200-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41210570605 em 22/02/2022 e última alteração registrada sob o n.º 20242953336 em 26/04/2024, **RESOLVEM** por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o contrato primitivo nos termos das cláusulas e condições a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Os sócios deliberam pela alteração do endereço da sociedade, que antes era na Rua Vitorio Foggiato, n.º 69, Casa 17, Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.200-040, e neste ato **fica alterado para:** Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-345.



LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A partir deste ato a sociedade adotará o nome fantasia de: Leme Meio Ambiente & Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Os sócios deliberam pela alteração do objeto social que neste ato fica alterado para: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de livros; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; edição de livros; edição integrada à impressão de livros; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de exibição cinematográfica; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de rádio; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos; produção musical; web design; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e atividades de apoio à produção florestal; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; produção de filmes para publicidade; filmagem de festas e eventos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção teatral; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; serviços de levantamento de fundos sob contrato; ensino de música; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; restauração e conservação de lugares e prédios históricos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57**  
**NIRE N.º 41210570605**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

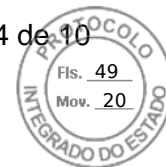
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**  
**CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57**  
**NIRE N.º 41210570605**

Pelo presente instrumento as partes a seguir qualificadas:

- 1) **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 25/11/1971 na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º [\*\*\*.129-\*] SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º [\*\*\*.144.109-\*\*], residente e domiciliado na [\*\*\*\*\*] Paraná, sito à [\*\*\*\*\*], [\*\*\*\*\*] Bairro São Lourenço, CEP: [\*\*\*\*\*]; e
- 2) **VIVIAN INARA LUDWIG**, brasileira, casada com Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheira Florestal, nascida no dia 03/08/1976 na Comarca de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º [\*\*\*291704\*\*] DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF n.º [\*\*\*.758.029-\*\*], residente e domiciliada na [\*\*\*\*\*] Paraná, sito à [\*\*\*\*\*], [\*\*\*\*\*] Bairro São Lourenço, CEP: [\*\*\*\*\*].

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.**, nome fantasia *Leme Meio Ambiente & Cultura*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.399.954/0001-57, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-345, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41210570605 em 22/02/2022 e última alteração registrada sob o n.º 20242953336 em 26/04/2024, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA., e nome fantasia *Leme Meio Ambiente & Cultura*, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-345.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de livros; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; edição de livros; edição integrada à impressão de livros; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de exibição cinematográfica; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de rádio; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos; produção musical; web design; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e atividades de apoio à produção florestal; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; produção de filmes para publicidade; filmagem de festas e eventos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção teatral; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; serviços de levantamento de fundos sob contrato; ensino de música; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; restauração e conservação de lugares e prédios históricos.

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



**Parágrafo Único.** A responsabilidade técnica pelo objeto social é atribuída à Sócia **VIVIAN INARA LUDWIG**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), divididos em 1.000 (Hum mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
MARCOS P.DE A. MARANHÃO	500	R\$500,00	50,00%
VIVIAN INARA LUDWIG	500	R\$500,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$1.000,00</b>	<b>100,00%</b>

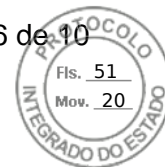
**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade do sócio se restringe ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** A cada quota corresponderá um voto nas deliberações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização da sócia representando a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade é administrada **isoladamente** pelos sócios **VIVIAN INARA LUDWIG** e **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, com poderes e atribuições de fazer privativa e individual o uso do nome empresarial e as representações passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios.

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



**Parágrafo Primeiro.** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei Federal n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores serão atribuídas remuneração mensal, *pró-labore*, que será convencionada entre os sócios e que será levada a débito da conta de despesas administrativas.

**Parágrafo Terceiro.** Os administradores são pessoais e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos ultra-vires e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

**Parágrafo Quarto.** Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando - se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

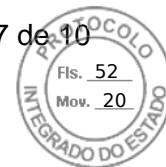
**CLÁUSULA OITAVA - DO "PRÓ-LABORE":** Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "*pró-labore*", quantia mensal fixada em ata de reunião.

**CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** As deliberações de interesse da sociedade, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas pela sócia e/ou administradora nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Até quatro meses após o fechamento do exercício proceder-se-á ao levantamento das demonstrações exigidas por lei e as deliberações sobre a distribuição de lucros.

**Parágrafo Único.** Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, a sócia poderá determinar que todo, ou parte dele seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único.** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, fixando-lhes prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU FALÊNCIA DE UM DOS SÓCIOS:** O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. As quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou falido passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

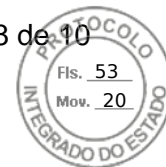
**Parágrafo Único.** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ingressar na sociedade. As quotas do falecido serão indenizadas aos respectivos herdeiros, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DO SÓCIO:** Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único.** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.



LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO:** O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO:** Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral ordinário, que então servirá para tal apuração.

**Parágrafo Primeiro.** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, sendo a primeira paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

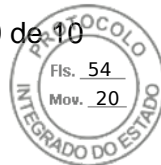
**Parágrafo Segundo.** Fica facultado ao sócio, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:** O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio, respeitados os *quoruns* determinados em lei e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** O sócio declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores da sociedade, declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.






LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57  
NIRE N.º 41210570605


**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos e condições.

Curitiba/PR., 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Data: 09/01/2025 16:14:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
*Sócio Administrador*  
Digitalmente Assinado

Documento assinado digitalmente  
 **VIVIAN INARA LUDWIG**  
Data: 09/01/2025 16:20:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVIAN INARA LUDWIG**  
*Sócia Administradora*  
Digitalmente Assinada



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERSON LUIZ LAMB, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031410, registrado em 04/11/2003, inscrito no CPF nº 58985050915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
***.850.509-**	031410	GERSON LUIZ LAMB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 12:53 SOB Nº 20250087740.  
PROTOCOLO: 250087740 DE 10/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500351954. CNPJ DA SEDE: 45399954000157.  
NIRE: 41210570605. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.  
LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEME MEIO AMBIENTE &amp; CULTURA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.399.954/0001-57**

Nome: **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 45.399.954/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.399.954/0001-57**

Nome: **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 45.399.954/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEME MEIO AMBIENTE &amp; CULTURA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025 às 10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.399.954/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.050-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8776-1123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **10:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57  
**Razão Social:** LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
**Endereço:** R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2025 a 20/08/2025

**Certificação Número:** 2025072208256132915630

Informação obtida em 01/08/2025 11:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57  
**Razão Social:** LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
**Endereço:** R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2025 a 20/08/2025

**Certificação Número:** 2025072208256132915630

Informação obtida em 01/08/2025 11:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
18  
Data e Hora de Emissão  
06/08/2024 12:52:17  
Código de Verificação  
LZVMZ00T



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA  
**CPF / CNPJ:** 45.399.954/0001-57 **Inscrição Municipal:** 07 01 1001798-8  
**Endereço:** R. VITORIO FOGGIATO, 000069 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO **Tel.:** 41 - 987761123  
- CEP: 82200040  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** vivianludwig@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU  
**CPF / CNPJ:** 49.179.242/0001-83 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530909  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Aquisição de 120 metros quadrados de espaço no 8º ANTONINA BLUES FESTIVAL para promoção do Estado do Paraná.  
PIX CNPJ 45399954000157 Nu Pagamentos S.A Agência 0001 Conta 48359660-6

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 250.000,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 250.000,00**

**Código da Atividade**

17 - 10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	250.000,00	2,00	5.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



## RECIBO

O/A **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**, inscrito/a junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 45.399.954/0001-57, situado/a à Rua Vitério Foggiato, 69, Casa 17, Bl. Luiz de Camões I, CJ, Bairro São Lourenço, CEP 82200-040, neste ato representado/a por seu Proprietário e Sócio Administrador, **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, inscrito/a no CPF/MF sob o nº  recebeu da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20, situada à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro Mossunguê, CEP 81200-240, em Curitiba-PR, conforme contrato nº 4600027451/2023, firmado entre as partes, o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dando plena quitação do patrocínio concedido à realização do/a evento **7º ANTONINA BLUES FESTIVAL – 2023**, no período de 12 a 15 de outubro de 2023 na cidade de Antonina/PR.

O presente recibo é validado através do efetivo depósito bancário ou transferência em conta corrente de titularidade do Beneficiário, previamente informada por este, no Formulário para Registro/Cadastro de Conta Corrente.

Curitiba/ 13 de Novembro de 2023

**MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Proprietário e Sócio Administrador



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 916632750

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/01/2019  
Data da concessão: 15/10/2019  
Fim da vigência: 15/10/2029

Titular: VIVIAN INARA LUDWIG [BR/PR]  
CPF: \*\*\*.758.029-\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*, Curitiba, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.8  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produções teatrais; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários; serviços de cenografia; serviços de companhia teatral; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 916632750**

Rio de Janeiro, 15/10/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Formulário Eletrônico - Internet Explorer  
 https://marcas.inpi.gov.br/marcas/formulario/pedido  
 Erro do Certificado Pesquisar...

**INPI** INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL **e-MARCAS** Formulário Eletrônico

Seja bem-vindo Leonardo Kossatz Lopes | [Sair do Sistema](#)

**Atenção!** Caso seja o primeiro ato da parte no processo e o requerente do pedido/petição tenha constituído representante legal sinalizado no formulário eletrônico, a procuração deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a partir do depósito, independente de notificação ou exigência do INPI, sob pena de arquivamento do pedido ou petição, conforme parágrafo segundo do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial.

Objeto do Pedido: (389) Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)  
 Nosso Número: 29409171900431609

**Dados Gerais**

Nome ou Razão Social: VIVIAN INARA LUDWIG  
 Endereço: \*\*\*\*\*  
 CEP: \*\*\*\*\*  
 Situação Jurídica: Pessoa Física  
 CPF: \*\*\*.758.029-\*\*  
 Cidade: Curitiba  
 País: Brasil

Dados do Procurador  
 Nome: Leonardo Kossatz Lopes  
 CPF: \*\*\*.025.199-\*\*  
 N° API:  
 N° OAB:

**Dados da Marca**

Apresentação da Marca: Mista

Natureza da Marca: Serviço

Elemento Nominativo da Marca: ANTONINA BLUES FESTIVAL

Marca possui elementos em idioma estrangeiro.

Imagem Digital da Marca:

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Orgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

**ANTONINA BLUES FESTIVAL**

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a classificação de NICE e Listas Auxiliares

Seleção:  OU

Formulário Eletrônico - Internet Explorer  
 https://marcas.inpi.gov.br/marcas/formulario/pedido  
 Erro do Certificado Pesquisar...

Classe escolhida - NCL(11) 41

⚠ As próximas buscas efetuadas serão dentro da classe acima escolhida. Para efetuar busca em todo o classificador, clique no botão LIMPAR e efetue a busca novamente.

- Apresentação de espetáculos ao vivo - [ Serviço ]
- Apresentação de espetáculos de variedades - [ Serviço ]
- Organização de espetáculos (shows) [serviços de empresário] - [ Serviço ]
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos - [ Serviço ]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [ Serviço ]
- Produções teatrais - [ Serviço ]
- Serviços de composição musical - [ Serviço ]
- Serviços de divertimento - [ Serviço ]
- Serviços de entretenimento - [ Serviço ]
- Serviços de espetáculos - [ Serviço ]
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários - [ Serviço ]
- serviços de cenografia - [ Serviço ]
- serviços de companhia teatral - [ Serviço ]
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [ Serviço ]
- Agente artístico, literário e cultural [promotor de evento] - [ Serviço ]
- Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais - [ Serviço ]
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [ Serviço ]
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [ Serviço ]
- Sonorização - [ Serviço ]
- Sonorização de eventos para empresas e similares - [ Serviço ]

**Declaração de Atividades**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Reivindicação de Prioridade Unionista**

O presente pedido reivindica prioridade prevista na Convenção da União de Paris.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE, segundo a Classificação de Viena**

Seleção:  OU



Formulário Eletrônico - Internet Explorer

https://marcas.inpi.gov.br/marcas/formulario/pedido

Erro do Certificado

Pesquisar ...

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Formulário Eletrônico

Sonorização de eventos para empresas e similares - [ Serviço ]

**Declaração de Atividades**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Reivindicação de Prioridade Unionista**

O presente pedido reivindica prioridade prevista na Convenção da União de Paris. [?]

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE, segundo a Classificação de Viena**

Selecione: [?]

Exibir lista de classes OU Pesquisa por Palavra-chave

27. 5. 1 - Letras apresentando um grafismo especial

29. 1. 8 - Preto

**Anexos**

Opcionais: ---Escolha um tipo de Anexo --- [?] + Adicionar

Outros: Descreva o anexo... [?] + Adicionar

Procuрация Procuration Vivian.pdf -- [?]

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

<< Voltar Terminar outra hora Avançar >>

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20090-910 | Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20081-240

Fale conosco

Iniciar

PT A 23:51 23/01/2019

# FATURA DE REGISTRO



05.506.560/0001-36  
Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br  
Av. das Nações Unidas, 11541, 7º andar - Brooklin Paulista  
04578-000 - São Paulo - SP



## NÚMERO

REG03  
44628581

## DATA E HORA DE EMISSÃO

17/12/2024 10:41:19

## CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AmDGH8X8AVvEmvX4RomqQv  
dy4X5sZXiYwYgFGX4j59CC

## TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome:** marcos peretti maranhão

**CPF:** \*\*\*.144.109-\*\*

**Endereço:** Rua Vitório Foggiato, 69,  
82200-040, Curitiba, PR, BR

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Registro de domínio - antoninabluesfestival.com.br  
Manutenção de 14/01/2025 a 13/01/2027  
ref. 43263743

Tributos: COFINS 7,6%

**VALOR TOTAL:** R\$ 76,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Atividade não sujeita a incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0109093-55.2008.8.26.0053, 8ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, transitada em julgado em 12.08.2016. Emissão de nota fiscal vedada pela Municipalidade de São Paulo. Fatura emitida com fundamento no artigo 1º da Lei nº 8.846/94 e Solução de Consulta (COSIT) nº 295/14.
- O NIC.br declara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP, ser associação sem fins lucrativos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 19.730 - 10 de Dezembro de 2018

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 10332](#) de 11 de Dezembro de 2018

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, no Município de Antonina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, realizado anualmente entre a última semana de maio e a primeira semana de junho, concomitante ao feriado facultativo de Corpus Christi, no Município de Antonina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

*Maria Aparecida Borghetti*  
Governadora do Estado

*João Luiz Fiani de Assis Baptista*  
Secretário de Estado da Cultura

*João Carlos Barbiero*  
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

*Dilceu João Sperafico*  
Chefe da Casa Civil

*Ademir Bier*  
Deputado Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANTONINA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 040/2022**

**SÚMULA:** “ INCLUI O FESTIVAL DE  
BLUES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA”

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:  
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário de eventos do Município de Antonina o “FESTIVAL DE BLUES.”

**Parágrafo Único** – O “Festival de Blues”, acontecerá anualmente junto ao feriado de *Corpus Christi*, de quinta-feira a domingo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2022

  
**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

# PÚBLICO: I ANTONINA BLUES FESTIVAL





# II ANTONINA BLUES FESTIVAL

The screenshot displays the Facebook event page for the "II ANTONINA BLUES FESTIVAL". The event is scheduled for April 21-24, 2016, in Antonina, PR. It is organized by Marcos Maranhão and 14 other people. The page shows 1,200 attendees and 2,600 interested users. A list of attendees includes Marcos Maranhão, Herick Tagliatella, Lillian Ludwig Wiebra..., Maria Victória Nogari, Eduardo Aguiar, Frê Vidovix, and Alexandre Almeida. The interface includes a search bar, navigation tabs, and a sidebar with event details and a list of friends.

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

# 3º. ANTONINA BLUES FESTIVAL

The image shows a screenshot of a Facebook event page. At the top, there is a search bar with the text "Pesquisar" and a magnifying glass icon. To the right of the search bar, there are navigation icons for "Página inicial" and other settings. Below the search bar, there is a left-hand navigation menu with the following items: "Eventos", "Eventos", "Calendário", "Aniversários", "Descobrir", and "Anteriores". The "Anteriores" section is expanded to show "3º Antonina BLUES Festival". Below the menu, there is a blue button that says "+ Criar evento". The main content area features a large image of a man playing a guitar, with a stylized sun and clouds in the background. Below the image, the event title "3º Antonina BLUES Festival" is displayed, along with the date "14 de junho de 2017" and the location "Antonina". The event is marked as "Público" and "Organizado por Marcos Maranhão e outras 7 pessoas". There are buttons for "Comparecer" and "Mais". Below the event details, there are tabs for "Sobre" and "Discussão". At the bottom of the event page, there are options to "Escrever publicação", "Adicionar foto/vídeo", and "Criar enquete". A text input field with the placeholder "Escreva algo..." is visible. At the very bottom, there is a section showing "2,3 mil compareceram · 6,8 mil interessados" and a row of profile pictures of attendees, with a "99+" icon indicating more attendees.



Home > Painel > Domínios

**DOMÍNIOS** | **TITULARIDADE**

## DOMÍNIO

# antoninabluesfestival.com.br

Status:  Publicado

Data de criação: 14/01/2019

Data de expiração: 14/01/2027

**ANTECIPAR RENOVACÃO**

## Dados do titular

Pessoa jurídica (CNPJ) ou física (CPF) detentora do domínio, legalmente estabelecida no Brasil, e que possua um contato em território nacional.

» Saiba mais



Nome completo (pessoa física) \*

marcos peretti maranhão

CPF \*

\*\*\*.144.109-\*\*

CEP \*

.....

Endereço \*

Número \*





TITULARIDADE

0  
ninabluesfestival.com.br

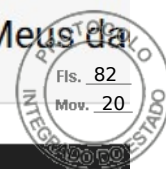
Publicado

ção: 14/01/2019

ração: 14/01/2027

ANTECIPAR RENOVAÇÃO





- Tecnologia ▾
- Ajuda ▾
- Quem Somos
- Contato
- REGISTRE**

## TITULARIDADE

	STATUS	EXPIRAÇÃO ↓	CONTA
STIVAL.COM.BR	Publicado	14/01/2027	
OM.BR	Publicado	04/02/2027	
	Publicado	29/08/2026	

## antoninabluesfestival.com.br

[Impressão Whois Detalhada](#)[Registros DNS](#)

## Impressão Whois Detalhada

```
% Copyright (c) Nic.br - Use of this data is governed by the Use and
% Privacy Policy at https://registro.br/upp - Distribution,
% commercialization, reproduction, and use for advertising or similar
% purposes are expressly prohibited.
% 2025-06-26T13:16:43-03:00 - 185.46.43.228
```

```
domain: antoninabluesfestival.com.br
owner: marcos peretti maranh@o
ownerid: ***.144.189-**
country: BR
owner-c: MPAMA41
tech-c: LECRO125
nsserver: dns1.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nsserver: dns2.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nsserver: dns3.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nsserver: dns4.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nsserver: dns5.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nsserver: dns6.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
saci: yes
created: 20190114 #19192308
changed: 20241217
expires: 20270114
status: published

nic-hdl-br: MPAMA41
person: marcos peretti de Albuquerque maranh@o
e-mail: mperetti@hotmail.com
country: BR
created: 20250311
changed: 20250311

nic-hdl-br: LECRO125
person: Leandro da Cruz Rodrigues
e-mail: leandro_cruz@mc.com
country: BR
created: 20170225
changed: 20240425
```

```
% Security and mail abuse issues should also be addressed to cert.br,
% respectively to cert@cert.br and mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br only accepts exact match queries for domains,
% registrants, contacts, tickets, providers, IPs, and ASNs.
```



Pesquisar no Facebook

- pesquisar eventos
- página inicial
- seus eventos
- aniversários
- notificações
- [+ Criar novo evento](#)

- Eventos recomendados** [Ver tudo](#)
- Sábado de 14:00 a 23:00  
**Aniversário do Ukra Bar**
  - Sábado de 08:00 a 17:00  
**Retiro Urbano. Fluir - A vida em movimento**
  - Hoje às 20:00  
**Dom La Nena**

**Carlos Azeitona**  
24 de abril de 2016 ·

Quero parabenizar a organização ([Marcos Maranhão](#)) e aos empresários pelo bellissimo [II Festival BLUES Antonina](#).  
Organizados a "coisa" acontece.  
Sucesso aos próximos eventos.  
Agradecer em particular ao Brisa Mar (Nair Welzel)  
Valeuuu galerinha amada

Você, Vivian Ludwig, Cássio Linhares e outras 39 pessoas 1 comentário

[Curtir](#) [Comentar](#)

**Marlene Kozarewicz**  
24 de abril de 2016 ·

Show aço valeu Antonina! Valeu Marcos Maranhão!

**Detalhes**

3,6 mil pessoas responderam

Evento de **Marcos Maranhão, Eloir Dos Dias Fernandes** e outras 12 pessoas

**Antonina - PR**

Duração: 3 dias

Público · Qualquer pessoa dentro ou fora do Facebook

O II Antonina Blues Festival terá 3 dias de duração. Acontecerá do feriado de Tiradentes (quinta-feira até sábado (dia 23), segue a programação:  
=====PROGRAMAÇÃO OFICIAL===== [Ver mais](#)

[Curitiba](#)






# Novo login no Instagram a partir de Edge em Windows

Caixa de entrada x



**Instagram**  <security@mail.instagram.com>  
para mim ▾

[Cancelar inscrição](#)

dom., 16 de fev., 1



Identificamos um novo login,  
**antoninabluesfestival**

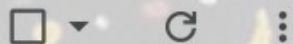
Identificamos um login de um dispositivo que  
você normalmente não usa.







Pesquisar e-mail



1-50

241

Principal

Promoções 13 novos

Social 27 novos

- ☆ Google **Alerta de segurança** - Novo login no Windows antoninabluesfestival@gmail.com Dete
- ☆ Olhai Comercial **DJ Negralha O Rappa** - Instagram <https://www.instagram.com/djnegralha/> Videos Dex
- ☆ YULIAN TAYLOR **INTERNATIONAL SHOW** - Olá, como vai? Sou Yulian Taylor, guitarrista argentino e car
- ☆ Olhai Comercial 2 **Sergio Serra** - Ex-guitarrista do Ultraje a Rigor que já fez turnês com Cássia Eller, Barã
- ☆ Leah Parker **Music, Culture, And Nature Festival In Antonina | @antoninabluesfestival** - Hey ar
- ☆ YULIAN TAYLOR **INTERNATIONAL BLUES SHOW** - Olá, como vai? Sou Yulian Taylor, guitarrista argenti
- ☆ Olhai Comercial **Fwd: Astro Venga Tour Nacional 2025** - Seguem alguns dos principais links da band
- ☆ Instagram 2 **Nome de usuário alterado no Instagram** - O nome de usuário da sua conta do Insta
- ☆ Instagram **Novo login no Instagram a partir de Instagram em Samsung SM-A235M** - Identific
- ☆ Instagram **Novo login no Instagram a partir de Edge em Windows** - Identificamos um novo log
- ☆ Instagram **Novo login no Instagram a partir de Chrome Mobile** - Identificamos um novo login,
- ☆ Instagram **Novo login no Instagram a partir de Chrome em Windows** - Identificamos um novo

...a área de trabalho para o Gmail. **OK** **Agora não(a)** X ...ção do Show Especial "Johnny Cash, Willie Nelson e Hank Williams" - C

Remember Smart | M. **Interesse de Participação** - Boa tarde, espero que estejam bem! Meu nome é Marilei







## Certificado de registro de marca

Processo nº: 916632750

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/01/2019  
Data da concessão: 15/10/2019  
Fim da vigência: 15/10/2029

Titular: VIVIAN INARA LUDWIG [BR/PR]  
CPF: \*\*\*.758.029-\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*, Curitiba, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.8  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produções teatrais; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários; serviços de cenografia; serviços de companhia teatral; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 916632750**

Rio de Janeiro, 15/10/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

NÃO PLASTIFIQUE

DE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF \*\*\*.144.109.\*\*  
REGISTRO GERAL . . . . .129.\*  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO  
C.NASC=6270, LIVRO=368, FOLHA=543

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2023

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR  
0490 0195 0671

CNS  
700.0027.7552.0302

CNH  
\*\*\*656338\*\*

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELLO  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELLO  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035-23-12672

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAURO JOÃO SALES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

LENICE PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

DATA NASCIMENTO 25/11/1971  
NATURALIDADE CURITIBA/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

035-22-10944

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOOME  
**VIVIANI INARA LUDWIG**

FILIAÇÃO  
ELIO DELMO LUDWIG  
RENILDA KROHN LUDWIG

DATA NASCIMENTO 03/08/1976  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

NATURALIDADE TOLEDO/PR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF \*\*\*788.029-\*\*  
REGISTRO GERAL \*\*\*312-\*

REGISTRO CIVIL

COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS.AV=SEP=11006, LIVRO=585, FOLHA=206

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2022

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



TERMO DE COMPROMISSO LOCAÇÃO DE ESPAÇO

9º ANTONINA BLUES FESTIVAL

Data: 05 a 08 de setembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, LEME – Meio Ambiente e Cultura, doravante denominada ORGANIZADORA, com sede em CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45399954/0001-57, neste ato representada por Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão, Diretor Geral, e, de outro lado, a empresa Weirich Beer – Cervejaria Weirich Beer, doravante denominada EXPOSITOR(A), com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4163 – Boqueirão – Curitiba, CEP 81730-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.650/0001-21, neste ato representada por Asilan Rafael Weirich, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A participação do(a) EXPOSITOR(A), com sua estrutura de cervejaria artesanal, no evento 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, que ocorrerá na cidade de Antonina – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, em espaço designado pela ORGANIZADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR(A)

1. Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do evento.
2. Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação.
3. Portar e manter atualizados todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes.
4. Comercializar apenas os produtos previamente aprovados pela ORGANIZADORA.
5. É vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.
6. Responsabilizar-se pela montagem, operação, desmontagem e limpeza do espaço.
7. Responder por quaisquer danos causados ao local, a terceiros ou à organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

1. Disponibilizar espaço físico de 3m x 3m na Praça Feira Mar, ao lado do palco principal.
2. Gerenciar o evento, incluindo segurança, apresentações musicais, banheiros químicos, limpeza das áreas comuns e divulgação.
3. Disponibilizar infraestrutura básica conforme acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O(a) EXPOSITOR(A) compromete-se a pagar a taxa de participação no valor de R\$ 16.000,00 (vinte mil reais), até a data de 05 de setembro, conforme forma de pagamento acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

1. Em caso de desistência por parte do(a) EXPOSITOR(A), a taxa não será reembolsada, salvo força maior comprovada.


2. Em caso de cancelamento do evento pela ORGANIZADORA, o valor será integralmente reembolsado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar na retirada imediata do(a) EXPOSITOR(A), sem reembolso.

2. Este termo é válido a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

Curitiba – PR, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Data: 03/09/2025 05:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
ASS:


Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão

Diretor

LEME – Meio Ambiente e Cultura

CNPJ: 45.399.954/0001-57

---

Documento assinado digitalmente  
 **AILSAN RAFAEL WEIRICH**  
Data: 03/09/2025 09:26:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
ASS:

Aislan Rafael Weirich

Sócio administrador

Weirich Beer – **Cervejaria Weirich Bier Ltda**

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4163 - Boqueirão - Curitiba

CNPJ: 22.486.650/0001-21

TERMO DE COMPROMISSO LOCAÇÃO DE ESPAÇO

9º ANTONINA BLUES FESTIVAL

Data: 05 a 08 de setembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, LEME – Meio Ambiente e Cultura, doravante denominada ORGANIZADORA, com sede em CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45399954/0001-57, neste ato representada por Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão, Diretor Geral, e, de outro lado, a empresa Ozean – Indústria e Comércio de Cervejas Artesanais Ltda, doravante denominada EXPOSITOR(A), com sede na Rua Delhi, 1237 – Parque Agari, Paranaguá – PR, CEP 83215-230, inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.843/0001-43, neste ato representada por Leonardo Kossatz Lopes, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A participação do(a) EXPOSITOR(A), com sua estrutura de cervejaria artesanal, no evento 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, que ocorrerá na cidade de Antonina – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, em espaço designado pela ORGANIZADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR(A)

1. Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do evento.
2. Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação.
3. Portar e manter atualizados todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes.
4. Comercializar apenas os produtos previamente aprovados pela ORGANIZADORA.
5. É vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.
6. Responsabilizar-se pela montagem, operação, desmontagem e limpeza do espaço.
7. Responder por quaisquer danos causados ao local, a terceiros ou à organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

1. Disponibilizar espaço físico de 3m x 3m na Praça Feira Mar, ao lado do palco principal.
2. Gerenciar o evento, incluindo segurança, apresentações musicais, banheiros químicos, limpeza das áreas comuns e divulgação.
3. Disponibilizar infraestrutura básica conforme acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O(a) EXPOSITOR(A) compromete-se a pagar a taxa de participação no valor de R\$ 16.000,00 (vinte mil reais), até a data de 05 de setembro, conforme forma de pagamento acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

1. Em caso de desistência por parte do(a) EXPOSITOR(A), a taxa não será reembolsada, salvo força maior comprovada.


2. Em caso de cancelamento do evento pela ORGANIZADORA, o valor será integralmente reembolsado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar na retirada imediata do(a) EXPOSITOR(A), sem reembolso.

2. Este termo é válido a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

Antonina – PR, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Data: 03/09/2025 05:10:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
ASS:


Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão

Diretor

LEME – Meio Ambiente e Cultura

CNPJ: 45.399.954/0001-57

---

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO KOSSATZ LOPES**  
Data: 03/09/2025 10:36:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
ASS:

Leonardo Kossatz Lopes

Diretor

Ozean – Indústria e Comércio de Cervejas Artesanais Ltda

Rua Delhi, 1237 – Parque Agari, Paranaguá – PR

CNPJ: 30.049.843/0001-43





**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	DETRAN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	04/09/2025 17:15		<b>24.610.699-1</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ORÇAMENTO E FINANÇAS	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ADEQUACAO DE DESPESA		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR NO EVENTO DENOMINADO 90 ANTONINA BLUES FESTIVAL		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

---

**Protocolo:** 24.610.699-1  
**Assunto:** Solicitação de previsão e de disponibilidade orçamentária e financeira para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR no evento denominado 9o Antonina Blues Festival  
**Interessado:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN  
**Data:** 04/09/2025 17:16

---

**DESPACHO**

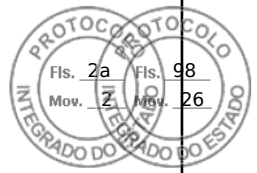
Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Executivo de Finanças, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à realização da previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à participação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado no período de 05 a 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR, sob a organização da empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA, inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57.

Após as devidas anotações, retornem os autos a este Departamento Executivo de Administração para prosseguimento da instrução processual.

Datado e assinado eletronicamente,  
**Francisco Miranda Zaro**  
Chefe do Departamento Executivo de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 04/09/2025 17:17 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 04/09/2025 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**eb36dfc29b1fe30b44141764057a7261.**

euINFORMAÇÃO: Nº319– DEFI  
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
PROTOCOLO: 24.601.699-1

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico”, despesa não continuada, conforme mem. Despacho/DEAD-fls 02

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 15.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

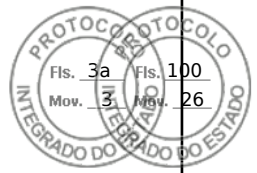
Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

**Lucas Schubert da Cunha Pereira**  
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

**Gizelle Niespodzinska**  
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI



ePROTOCOLO



Documento: **31924.610.6991espacofisicoINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 04/09/2025 17:23 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 04/09/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**cc9d3572e1f7741258519dbd247ce002.**

## DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.601.699-1 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

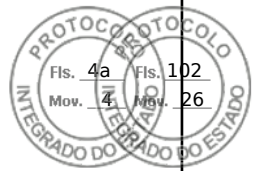
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor Administrativo e Financeiro



ePROCOLO



Documento: **31924.610.6991espacofisicoDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 04/09/2025 18:25 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 04/09/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**415f522f99f0f082fbf49d83f49c5f6d**.



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

**Protocolo nº:** 24.601.699-1

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico, conforme Mem. Despacho/DEAD -fls 02.

A medida, nos termos da Informação n.º319 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Identificação da Despesa:

<b>UNIDADE:</b>	1330 – DETRAN/PR
<b>PROGRAMA/ATIVIDADE:</b>	<b>8039 – Ações do DETRAN</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3390.39.10– Locação de Imóveis
<b>ESPÉCIE DE DESPESA:</b>	30 - Outras despesas correntes
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 15.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 319 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

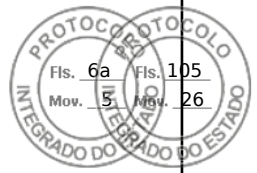
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Santin Roveda**

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **31924.610.6991espacofisicoDAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 04/09/2025 18:13 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 04/09/2025 17:23.



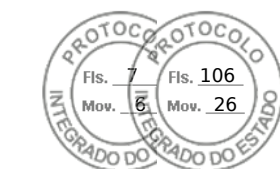
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**1d0a0e4282d3553eafe99b40aa80d1e9.**



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025



Exercício: 2025

Table with columns: Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa, Identificador Exercício Fonte, Fonte, Fonte Detalhada, Marcador de Fonte, Meta Física, Região Intermediária, Município, Orçamento Inicial, Disponibilidade Orçamentária, Contingenciado, Valores Bloqueados por alterações em andamento, Orçamento Atualizado, Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas), Pré Empenhado, Saldo p/ Pré - Empenho, Despesas Empenhadas, Saldo Disponível à Empenhar, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include categories like 133000, 1330 - Departamento de Trânsito do Paraná, 8039 - Ações do DETRAN, 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 4 - INVESTIMENTOS, and 9210 - Encargos Especiais DETRAN.

**DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**DETRAN/DAF - DIR. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 24.610.699-1  
**Assunto:** Solicitação de previsão e de disponibilidade orçamentária e financeira para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR no evento denominado 9o Antonina Blues Festival  
**Interessado:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN  
**Data:** 04/09/2025 18:37

---

**Certidão**

O sistema eProtocolo certifica que o usuário Rafael Henrique Peguim Souza (CPF: XXX.611.989-XX) agrupou o protocolo 24.610.699-1 no protocolo cabeça 24.609.914-6 em 04/09/2025 18:37. O agrupamento é a juntada por anexação, a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertençam ao mesmo interessado e contenham o mesmo assunto.



# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (45.399.954/0001-57).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade - Termos](#)







Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="45399954000157"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/09/2025 18:12:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA**  
CNPJ: **45.399.954/0001-57**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 9º Antonina Blues Festival, que será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, litoral paranaense.

**Quantidade e Especificação:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787</b>				

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Locação de stand para participação no Evento no 9º Antonina Blues Festival no Município de Carlópolis/PR:

- Local: Praça Feira-Mar
- Data 05 a 08 de setembro de 2025
- Espaço exclusivo no evento de 3m x 3m
- Tenda em lona com demais acessórios e estruturas complementares para atendimento da demanda.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.3. O objetivo da contratação é a participação no Antonina Blues Festival a ser realizado nos dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, litoral paranaense, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.a

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;

- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Frutfest é realizada diretamente pelo Município, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

### 3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à locação de espaço 3m x 3m com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas.

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre recuperação de áreas degradadas – xv sinrad - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

*“Lei Federal n.º 14.133/2021:*

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### 5. SUSTENTABILIDADE

**5.1.** Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

### 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

### 7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

### 8 FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

## 9 DO REAJUSTAMENTO

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**9.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**9.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**9.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

## 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

**10.1.1** Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito eleito em outubro/2024, com posse em 01/01/2025;

**10.1.2** Documento de Identidade do representante legal;

**10.1.3** Prova de regularidade fiscal:



- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.4** Consulta as Penalizações de Fornecedores do e-Compras Curitiba;

**10.1.5** Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

**10.1.6** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

**10.1.7** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**10.1.8** Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

**10.1.9** Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

**10.1.10** Declaração unificada

## **11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:**

**11.1** Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da contratada:

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

**12.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.1.4** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.6** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.1.7** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

**12.2** São obrigações do Contratante:

**12.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**12.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

**12.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**12.2.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

**12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

**12.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

**12.2.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

**12.2.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**12.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

**13.2** No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

**13.3** Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330  
Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN  
Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis  
Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes  
Fontes de Recursos: 501.000250

### **15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**15.1** A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.2** A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**15.4** A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

**16.1** O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.1.2** Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

**16.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**17.2** O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

(Assinado eletronicamente)  
**Danilo Rafael Delonzek**  
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **Termodeinexibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/09/2025 20:15 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**65b1adfdff17d0509fcb879be78e854d**.

## DESPACHO – DIRETOR-PRESIDENTE

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.609.914-6;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV. **APROVO** o Termo de Inexigibilidade acostado ao presente caderno administrativo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

*(Assinado eletronicamente)*

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **Aprovo\_Termo\_de\_Inexigibilidade\_Antonina\_Blues\_Festival.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 04/09/2025 18:52 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**5cdd1116afa42d8691a8f92ca96f569f**.



## ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

**PROTOKOLO N.º 24.609.914-6**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, para análise desta Assessoria, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no município de Antonina/PR, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

*Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:*

*I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;*

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

### 1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.609.914-6**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.**

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

Ressalte-se que a solução apresentada decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, a quem incumbe a justificativa da necessidade e da solução proposta. Ademais, consta a indicação de que a execução será realizada de forma exclusiva pela empresa LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda, circunstância que condiciona a análise da contratação à inviabilidade de competição e fundamenta a adoção do procedimento de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

**PROTOKOLO N.º 24.609.914-6**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 – DEAD**

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela empresa LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda.

Nesse sentido, o presente caderno administrativo apresenta a justificativa quanto à necessidade da contratação, destacando as atividades de educação para o trânsito que serão promovidas diretamente pelo DETRAN/PR. Ressalta-se ser imprescindível a definição prévia do espaço e das condições oferecidas pelo Município para viabilizar tais ações, de modo a assegurar sua execução com segurança e eficiência, em conformidade com o público esperado.

## 2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTÓCOLO N.º 24.609.914-6**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.**

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)*

*Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:*

*I - indicação do dispositivo legal aplicável;*

*II - autorização do ordenador de despesa;*

*III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;*

*IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;*

*V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.*

*Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);*

*Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*(...)*

*Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);*

*Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.609.914-6**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.**

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Paula Graciano da Mota**

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

**Francisco Miranda Zaro**  
Chefe do Departamento Executivo de  
Administração – DEAD



ePROCOLO



Documento: **Cota219.2025ParticipacaoemEvento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 04/09/2025 18:53 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 04/09/2025 18:53 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**353ab5ce1a1055a66c3405a37af76894**.



## DESPACHO – DIRETOR-PRESIDENTE

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.609.914-6;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

*(Assinado eletronicamente)*

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **Despacho\_Autorizo\_Antonina\_Blues\_Festival.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 04/09/2025 18:54 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:53.

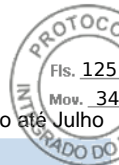


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2e8da248e435ad1a79f4bafbf20a1f7e**.



# Nota de Empenho



Encerrado até Julho

## Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	<b>Documento</b> 2025NE006758	<b>Emissão</b> 04/09/25
<b>Credor</b> 45399954000157 - LUDWIG E MARANHÃO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA		
<b>Valor</b> 15.000,00 (Quinze mil reais)		

## Classificação

<b>Órgão Orçamento</b>	13 - Casa Civil
<b>Unidade Orçamentária</b>	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
<b>SubUnidade</b>	00000 - 0 - Não definido
<b>Programa de trabalho</b>	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Marcador de Fonte</b>	0000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
<b>Região Intermediária</b>	4100 - Estado
<b>Município</b>	9999999 - Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida
<b>Meta Obra</b>	0 - Não definida
<b>PADV</b>	0000 - 0000000
<b>Transferência Recebida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Transferência Concedida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Contrato</b>	00000000 - 00000000
<b>LME</b>	30 - Serviço e Utilities

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b> Global	<b>Mod. Licitação</b> 03 - Dispensa de Licitação	<b>Emb. Legal</b> Art. 158 - Decreto Estadual 10.086/2022
<b>Origem</b> 1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	<b>Local Entrega</b>
<b>Processo</b> 24.610.699-1	<b>UF</b> Paraná	<b>Município</b> Curitiba

## Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		15.000,00

## Cronograma

<b>Setembro</b>	15.000,00		
-----------------	-----------	--	--

## Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b> 343.492,31	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	15.000,00	328.492,31

## Observação

atender despesa com locação de espaço físico para a 9ª Antonina Blue Festival
---

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	15.000,00	15.000,00
<b>Descrição</b>	locação de espaço físico			

## DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, visando a participação da Autarquia na 9º Antonina Blues Festival.

II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, APROVO o ETP constante no protocolo n.º 24.609.914-6.

III. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoETPAntonina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 04/09/2025 21:32 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 21:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a5802ee72805f6884bbcedb959ceb33a**.

**Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2025****OBJETO:** 9º Antonina Blues Festival.**AUTORIZADO:** Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do DETRAN/PR Protocolo n.º 24.609.914-6, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

123831/2025

**Dispensa Licitação n.º 56/2025****OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação e Serviços de Eliminação de Documentos.**AUTORIZADO:** Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR, em 16/09/2025 – Protocolo nº 23.726.222-0, com fulcro no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Fornecedor:** KAPERSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S/A.

124405/2025

**FUNDEPAR****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 - FUNDEPAR**

**PROTOCOLO** Nº 24.447.146-3 1. Trata-se de **Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 018/2025 – FUNDEPAR**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças novas e originais do fabricante do equipamento, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, conforme justificativas do departamento responsável, acostado às fls. 02/03, no valor de máximo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com critério de julgamento “menor preço”, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais esclarecimentos efetuados pelo setor demandante – FUN/DAD/CML, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Diante do exposto e uma vez cumpridas as formalidades legais, com arrimo no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto nº 10.086/2022, **AUTORIZO**, com amparo na Informação nº 470/2025 - FUN/AT, a **Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 018/2024 - FUNDEPAR**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças novas e originais do fabricante do equipamento, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, pelo valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em conformidade com o menor valor apresentado dentre as cotações elaboradas em atendimento ao art. 368 do Decreto nº 10.086/2022. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 16/09/2025. Eliane Teruel Carmona. Diretora Presidente – FUNDEPAR. Decreto nº 3270/2023.

123984/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 - FUNDEPAR**

**PROTOCOLO** Nº 24.525.179-3 1. Trata-se de **Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 019/2025 – FUNDEPAR**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de 20 (vinte) unidades de placas de inauguração, conforme especificações técnicas do termo de referência, destinadas à inauguração de obras de infraestrutura escolar da rede estadual de ensino, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, conforme justificativas do departamento responsável, acostado às fls. 145/146, no valor de máximo R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais), com critério de julgamento “menor preço”, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais esclarecimentos efetuados pelo setor demandante – FUN/DAD/CML, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Diante do exposto e uma vez cumpridas as formalidades legais, com arrimo no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto nº 10.086/2022, **AUTORIZO**, com amparo na Informação nº 474/2025 - FUN/AT, a **Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 019/2024 - FUNDEPAR**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de 20 (vinte) unidades de placas de inauguração, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, pelo valor **R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais)**, em conformidade com o menor valor apresentado dentre as cotações elaboradas em atendimento ao art. 368 do Decreto nº 10.086/2022. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 16/09/2025. Eliane Teruel Carmona. Diretora Presidente – FUNDEPAR. Decreto nº 3270/2023.

124258/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 6414/2025 – FUNDEPAR**

**PROTOCOLO:** 24.461.756-5. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** VIVENG CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 40.375.672/0001-04. **OBJETO:** Execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 26 do edital, no estabelecimento de ensino CE do Campo de Santo Rei, Município de Nova Cantu / PR, NRE de Campo Mourão. **VALOR:** O valor global do presente Contrato é R\$ 417.905,34 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar Natureza Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação

de Bens Imóveis; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

123776/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 6736/2025 – FUNDEPAR**

**PROTOCOLO:** 24.619.983-3. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** REDE COMPRE BEM LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.725.386/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XII: Pães – pão bisnaguinha tradicional, pão de batata, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, CE Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 2.827.986,49 (dois milhões, oitocentos e vinte sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

123821/2025

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FUNDEPAR**

**PROTOCOLO** Nº 24.117.353-4. **OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme demanda, abrangendo a elaboração de projetos voltados a reparos, pequenas reformas e pequenas ampliações nas edificações da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Paraná, Unidades Administrativas e Unidades Descentralizadas vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 101.785.889,00 (cento e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** de 17/09/2025 a 16/09/2026, prorrogável por mais um ano nos termos da legislação vigente. **DATA E HORÁRIO DO SORTEIO CLASSIFICATÓRIO:** 22/10/2025, às 10 horas (sessão online) para as empresas que se credenciarem até o dia 16/10/2025, as demais credenciadas durante o prazo de vigência do edital irão sequencialmente adentrar ao final da lista classificatória efetuada no sorteio. **MODO DE PARTICIPAÇÃO/INFORMAÇÕES/RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS:** por meio do Portal do Fundepar pelo endereço eletrônico <https://www.fundepar.pr.gov.br/credenciamento-empresas> com disponibilização dos documentos pertinentes como edital e anexos, classificação dos credenciados, eventuais questionamentos e esclarecimentos, resultado do sorteio e demais informações que couberem. **Informações:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8305. **DATA:** 12/09/2025 – Unidade de Licitação.

122878/2025

**IAT****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE KALORÉ**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação a comunhão de esforços para a captação de água por meio da perfuração de 07 (sete) poços tubulares no meio rural do município de Kaloré, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINANTES:** Diretor-Presidente, Everton Luiz da Costa Souza, do Instituto Água e Terra e Prefeito Municipal, Washington Luiz da Silva, do município de Kaloré.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025

**PROTOCOLO:** 24.234.889-3

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Araçongas  
**ASSINANTES:** Prefeito Municipal do Município de Araçongas, Sr. Rafael Felipe Cita, e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza  
**OBJETO:** 5º Termo Aditivo para autorizar a prorrogação do prazo de execução e vigência.

**CONVÊNIO:** 184/2021

**PROTOCOLO:** 17.368.811-3

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 12/09/2025 até 12/11/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2026 até 12/05/2026

124042/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATO CONTRATO Nº 6856/2025****PROTOCOLO Nº 23.699.700-6**

**PARTES:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA E LMC MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA

**OBJETO:** Contratação de serviços de calibração RBC em vidrarias conforme descrito no Termo de Referência

**DATA DE VIGÊNCIA:** DE 15/09/2025 ATÉ 15/09/2026

**VALOR:** R\$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**ASSINANTES:** EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA E WAGNER CRISTIANO DE MATOS

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

124257/2025